



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.083/2022 **PREGÃO PRESENCIAL Nº.018/2022**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 020/2022/GABINETE, de 06/01/2022 torna público que realizará no **dia 18 de outubro de 2022**, às **08:00** horas, horário de Mato Grosso na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia - MT, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital, visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL PARA TODOS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, o que determina a Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** e dos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

1 - DO OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL PARA TODOS, NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 1917-2021 SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, observado as especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e em seus anexos.

1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital são somente estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.



1.3. O Município de Nova Brasilândia - MT não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o vencedor do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. O Município de Nova Brasilândia - MT esclarece, para fins de orientar o planejamento orçamentário dos licitantes, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I.

1.5. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer direito sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.6. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, a Secretaria Municipal a seguir relacionada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO.

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: **18/10/2022**

HORA: **08h00**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – SALA DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, centro, Nova Brasilândia - MT

TIPO: Menor Preço Por Item

2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, incluir-se -á o dia de início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



2.4 – Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e amplamente divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

3.1.2. Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;
- e) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

3.2. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar/contratar junto ao Município de Nova Brasilândia/MT;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;

3.5. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas como inidôneas em cadastro abaixo:

3.5.1. Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União;



3.5.2. A não observância da alínea anterior por parte da empresa ensejará às sanções penalidades legais aplicáveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Horário de Credenciamento: **das 07:30h as 08:00h**, do dia **18 de outubro de 2022** e a Abertura da sessão pública as 08:00h no mesmo dia, horário do estado de Mato Grosso; o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), diretamente ou por representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e documentação.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa proponente, onde estejam expressos os seus poderes de exercer direitos e assumir obrigações praticar atos inerentes ao certame;

b) se representante, deverá apresentar, além dos atos constitutivos da empresa:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser reconhecida a firma.**

b.3) Apresentar a Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do **ANEXO VII**, deverão apresentar, **no Credenciamento**

b.4) Apresentar a Declaração de Conhecimentos conforme modelo **ANEXO – IX**, deverão apresentar, **no Credenciamento.**

b.5) **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO VIII** e comprovar tal com a



Certidão da junta Comercial (JUCEMAT) sob pena da Lei, **no caso de MEI apresentar o Certificado de Microempreendedor individual.**

b.6) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **LC 123/06**, e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

b.7) Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

4.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade, no ato do credenciamento.

4.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6 – A não – apresentação, incorreção do documento de Credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão pregão.

5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

5.1 – A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, contendo os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT

Pregão nº. 018/2022

Envelope nº. 01 – Proposta

Proponente: (nome da empresa)

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT

Pregão nº.018/2022

Envelope nº. 02 – Documentação

Proponente: (nome da empresa)



5.2 – Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar diretamente ao pregoeiro, declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.3 – Os documentos e propostas deverão seguir as disposições contidas neste Edital, não sendo recebidos encaminhados via e-mail ou fac-símile.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

6.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo III** deste edital, e deverá conter:

6.1.1 - A razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

6.1.2 - Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, sendo que eventual atualização de preços deverá ser precedida da devida pesquisa de mercado, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame.

6.1.3 – Descrição individual de cada produto, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

6.1.4 – Proposta de preço **POR LOTE**, acompanhada dos respectivos valores unitários dos ITENS, sendo esses expressos em Real de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo expresso em moeda nacional (R\$), com máxima 02 (duas) casas decimais, considerando as especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

6.1.5 – A proposta de preço abrangerá a aquisição de material decorativo e contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina – Natal para Todos no Município de Nova Brasilândia/MT, com todas as especificações constantes do **Anexo I** do Edital e o custo da entrega dos mesmos (incluindo fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc), que deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Cultura e Turismo do Município de Nova Brasilândia/MT.

6.2 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 – Serão desclassificadas propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou que simbólicas, inexequíveis, excessivas ou ilegíveis.



6.4 - Será considerado, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do item especificado no **Anexo I**.

6.5 - A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de Proposta Financeira (nº 01), declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou outro documento equivalente (Declaração da Fazenda Estadual de Optante do Simples, ou ainda Declaração da Junta Comercial).

6.6 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2,4 milhões de reais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresente, no envelope de Proposta de Preço, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima ou outro documento equivalente (Declaração da Fazenda Estadual, ou ainda Declaração da Junta Comercial) além de todos os documentos previstos neste edital.

6.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº. 1455/2018 – TCU –Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.8. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da proposta escrita de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, sobre o valor global, na forma dos itens subsequentes, sendo que só serão aceitos lances de preços inferiores ao imediatamente menor, até a proclamação do vencedor.

7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), sem contar o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, sempre se considerando o valor unitário.

7.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e



sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 - Caso duas ou mais proposta iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o (a) Pregoeiro (a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.11 - A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

7.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital; as que contiverem preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

7.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.14 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



7.15 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6, deste edital.

7.17.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor, ou menor lance.

7.18 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor ou menor lance, poderá ofertar novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar novo lance, inferior ao menor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de novo lance, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com proposta iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta ou lance, na forma das alíneas anteriores.

7.19 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor.

7.20 - O disposto nos itens 6.5 e 6.6, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor/ menor lance ofertado, tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.21 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



7.22 – O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no Prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste Pregão, a Proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, conforme estabelecido no item 3.

8.2 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 6.5 e 6.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto as INSS – CND, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, Federal e Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado, em conformidade com artigo 43 da Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014.

8.4 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos.

8.5 – O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE: 02

8.7.1 Para Habilitação as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.7.2 - Habilitação Jurídica:

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) podendo a mesma ser retirada no site: **www.receita.fazenda.gov.br**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo a mesma ser retirada no site: **www.receita.fazenda.gov.br**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações; **www.sefaz.mt.gov.br** para as empresas do Estado de Mato Grosso, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90) podendo a mesma ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: www.tst.jus.br;
- h) Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.

8.7.4 Documentos Relativo a Avaliação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93; **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;
- b) O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- d) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que são as empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – **IRPJ** do último exercício social ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;
- e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite – se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



8.7.5.1 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:

8.7.5.2 - A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) de aquisição de produtos executados pela empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá, **obrigatoriamente**, ser apresentado **com firma reconhecida em cartório**; O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura);

8.7.5.6- Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório todos os volumes deverão ser preferencialmente numerados (na ordem do edital) com todas as folhas rubricadas.

8.7.6 – Declarações: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo a este Edital).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo a este Edital);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X, Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo a este Edital).

9- DA DETENÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do Registro de Preço do produto.

9.2 - Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos com objetivo de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma



que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará o vencedor, esclarecendo que caberá aos demais licitantes manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio de petição ao Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal, no setor de licitação ou através de endereço de e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com

10.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas via fax ou e-mail e nem após vencido o prazo estabelecido no item anterior.

10.3 - Caberá a Pregoeira decidir motivadamente sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

10.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo comum de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contra- razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o expediente



normal, no setor de licitação ou através de endereço de e-mail:
licitacaonovabrasilandia@outlook.com

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.6 - O acolhimento de suposto recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

13.2 – A Ata de Registro de Preços, destinada a subsidiar o Sistema de Registro de Preços, será lavrada em duas vias e conterá, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.

13.3- Os preços das três melhores propostas **POR LOTE** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

13.4- O primeiro classificado será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecidas na Lei e neste Edital.

14.5- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

14.5.1- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

14.5.2- Os classificados convocados também terão o mesmo prazo de três dias para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

14.6- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



14.7- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8 – Na ata de registro de preços a ser assinada com o vencedor da licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, I, II, VII, VIII e XIII e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14.9 – A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.10 – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação do mesmo produto e serviço, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

14.11 – O Detentor do registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços.

15 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1 – Pela Administração, quando:

15.1.1.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.1.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3 – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

15.1.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

15.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

15.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;



15.1.1.7 - quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

15.1.1.8 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

15.1.1.9 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.2 – Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

15.2.1 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2 – A segunda ou a terceira classificada, só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

16 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

16.2 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

16.3 – Convocará o fornecedor à negociação para redução do preço e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.4 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;

16.5 – Convocará os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

16.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.6.1- Mediante requerimento do fornecedor e de prova documental demonstrado as situações supervenientes e imprevisíveis, aplicar a revisão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93.



16.6.2– Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega do material, e.

16.6.3 - convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

17 – DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1 - Assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços, os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características do produto e dos serviços a serem prestados.

17.2 - Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

17.3 - Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 62 da Lei 8.666/93.

18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços de decoração serão prestados na Praça Central Nossa Senhora da Aparecida e Avenida Principal para as comemorações do Natal e Ano Novo e com atrações artísticas locais e instalações luminosas, conforme plano de trabalho e cronograma físico das atividades /ação e conforme Termo de Convenio nº.1917-2021.

5.2 O fornecimento dos materiais do material será de forma parcelada, conforme necessidade do Município e, na sede do Município de Nova Brasilândia/MT, no caso do vencedor. A entrega será feita no setor de compras (Prefeitura Municipal Nova Brasilândia/MT), e ou/ Secretaria Municipal que solicitar o produto a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do (s) contrato.

5.3 – A empresa receberá através de fax, e-mail ou pessoalmente esta Ordem de Compra e terá o prazo de entrega de **08 (oito) dias**, para efetuar a entregas dos Produtos a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, devendo ser acompanhada pelo setor de compras da Prefeitura.

5.4 - A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 993, Centro, Nova Brasilândia/MT, através do servidor responsável fiscal do contrato a quem caberá conferir e lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal contrato.



5.5. O fornecimento dos materiais deverá ser entregue Sede do Município de Nova Brasilândia/MT de segunda a sexta feira nos horários de expediente: das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

5.6 – A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei 8.666/1993.

5.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

5.9. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, requisição de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

5.10. Os produtos deverão ser entregues separadamente e com Nota Fiscal individualizadas por empenho.

5.11. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos produtos, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.12. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1 - O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

19.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

20 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1 - A recusa injustificada em entregar o produto ou assinar a ata de registro de preços e eventual contrato oriundo deste Registro de Preços, sujeita o licitante desistente nas seguintes penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis:

20.1.1 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.1.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
- h) falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente.

20.2 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

20.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.5 - O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de mora, fixada no Edital ou no contrato.

20.6 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

20.7 - A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.8 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, garantido direito de defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - advertência;



- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.9 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.8, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.10 – A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.8 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

20.11 – Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

20.12 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

20.13 – O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- I - atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- III - atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- IV - atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

20.14 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

20.15 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

21 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde de devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Conforme Decreto Municipal nº. 025, de 06 maio de 2016.

22- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1.O valor Total estimado anual para esta contratação é de **R\$ 88.000,00** (Oitenta e Oito Mil Reais), conforme planilha de apuração do Preço Médio.

22.2. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022 e/ou indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata/Contrato.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL
1265	12	002	13	392	0002	1122	33.90.30.00.00.00.	1701000000	R\$ 17.111,60
1265	12	002	13	392	0002	1122	33.90.30.00.00.00.	1500000000	R\$ 28.000,00
1267	12	002	392	392	0002	1122	33.90.39.00.00.00.	1701000000	R\$ 42.888,40

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - É facultativo ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características dos Combustíveis, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Brasilândia - MT, Setor de Licitações, localizada a Rua Vereador Genival Nunes Araújo, n. 993, Centro, Nova Brasilândia - MT ou pelo fone/fax (66) 3385-1277, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a Sessão Pública.



22.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

22.4 - Para agilização dos trabalhos, os licitantes farão constar em sua documentação o endereço e os números de fac-símile, telefone e e-mail.

22.5 - Todos os documentos exigidos na fase de habilitação no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticados por servidor público municipal, exceto os que são expedidos via internet, sob pena de INABILITAÇÃO.

22.6 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado, sem a obrigação de indenizar com fulcro no que determina o Art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

22.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do eventual futuro contrato ou outro equivalente.

22.09- Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.10 - É facultativo ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.11 - Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características do produto, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Brasilândia - MT, Setor de Licitações, sito na Rua Vereador Genival Nunes Araújo, n. 993, Centro, Nova Brasilândia –MT, pelo fone 66-3385-1277 ou e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a Sessão Pública.



22.12 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, Setor de Licitações.

22.13 - Para agilização dos trabalhos, os licitantes farão constar em sua documentação o endereço e os números de fac-símile, telefone e e-mail.

23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI- (MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO)

ANEXO VII - (DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII – (MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP)

ANEXO – IX – (DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO)

Nova Brasilândia - MT, 04 de outubro de 2022.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: nº. 020/2022



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.1. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL PARA TODOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 1917-2021 SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, observado as especificações contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e em seus anexos.

Justificativa: Sendo a tal contratação por lote, devido ser da mesma natureza, sendo um lote aquisição de material e outro lote a prestação de serviços de decoração possibilitando assim a concorrência ampla entre interessados, e sendo mais vantajosa para administração pública.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01: MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA

Item	Qt ^a	UN	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	08	UN	Pisca Mangueira Led vermelho fixo com 100 metros de 11m	R\$ 1.170,00	R\$ 9.360,00
02	10	UN	Pisca Natal Rena Led azul com movimento de 80 cm	R\$ 408,90	R\$ 4.089,00
03	14	UN	Pisca Natal Cometa 03 estrelas de Led com 69 lâmpadas	R\$ 118,00	R\$ 1.652,00
04	12	UN	Pisca Natal Cascata Led Azul com 138 lâmpadas	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
05	04	UN	Árvore de Natal pinheiro verde super luxo com 1.800 galhos	R\$ 1.412,50	R\$ 5.650,00
06	07	UN	Pisca Mangueira Led verde fixo com 100 metros de 11mm	R\$ 1.170,00	R\$ 8.190,00



07	02	UN	Árvore de Natal pinheiro verde super luxo, pé de ferro	R\$ 3.165,30	R\$ 6.330,60
08	06	UN	Pisca Mangureira Led branco fixo com 100 metros de 13mm	R\$ 1.390,00	R\$ 8.340,00
					R\$ 45.111,60 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Onze Reais e Sessenta Centavos)

LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Qt ^a	UN	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	UN	Mão de Obra Decoração conforme Projeto	R\$ 36.888,40	R\$ 36.888,40
02	01	UN	Manutenção e Conservação da Decoração durante o período da execução	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	01	UN	Elaboração do Projeto Decoração Natalina	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
					R\$ 42.888,40
					R\$ 42.888,40 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

3.JUSTIFICATIVA:

O projeto visa também incentivar a busca por soluções mais duradouras dos investimentos em decorações natalinas, além disso fomenta a rede produtiva da cultura local, com a contratação de artesãos, trabalhadores ligados a cenografia, audiovisual sonorização e iluminação cênica.

Tendo como objetivo: Realização de decoração natalina da Praça Central Nossa Senhora da Aparecida e Avenida Principal para as comemorações do Natal e Ano Novo e com atrações artísticas locais e instalações luminosas. O Projeto Natal para Todos tem como finalidade tornar a cidade de Nova Brasilândia mais atrativa e bonita no período das festividades Natalinas, proporcionando um grande impacto visual nas pessoas que pelas ruas transitam, visitando a nossa cidade, firmando assim cada vez mais NOVA BRASILÂNDIA como rota turística e cultural importante.



4- CUSTO TOTAL ESTIMADO:

4.1 O valor Total estimado anual para esta contratação é de **R\$ 88.000,00** (Oitenta e Oito Mil Reais), conforme planilha de apuração do Preço Médio. Não será homologada preço ofertado acima do estimado.

5 - DA ENTREGA DO MATERIAL E DA PRESATÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços de decoração serão prestados na Praça Central Nossa Senhora da Aparecida e Avenida Principal para as comemorações do Natal e Ano Novo e com atrações artísticas locais e instalações luminosas, conforme plano de trabalho e cronograma físico das atividades /ação e conforme Termo de Convenio nº.1917-2021.

5.2 O fornecimento do material será de forma parcelada, conforme necessidade do Município e, na sede do Município de Nova Brasilândia/MT, no caso do vencedor. A entrega será feita no setor de compras (Prefeitura Municipal Nova Brasilândia/MT), e ou/ Secretaria Municipal que solicitar o produto a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do (s) contrato.

5.3 – A empresa receberá através de fax, e-mail ou pessoalmente esta Ordem de Compra e terá o prazo de entrega de **08 (oito) dias**, para efetuar a entregas dos Produtos a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, devendo ser acompanhada pelo setor de compras da Prefeitura.

5.4 - A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 993, Centro, Nova Brasilândia/MT, através do servidor responsável fiscal do contrato a quem caberá conferir e lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal contrato.

5.5. O fornecimento dos materiais deverá ser entregue Sede do Município de Nova Brasilândia/MT de segunda a sexta feira nos horários de expediente: das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

5.6 – A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei 8.666/1993.

5.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o



consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

5.9. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, requisição de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

5.10. Os produtos deverão ser entregues separadamente e com Nota Fiscal individualizadas por empenho.

5.11. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos produtos, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.12. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência;

6.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo conforme plano de trabalho;

6.3. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos materiais sob qualquer eventualidade.

6.4. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.5. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.6. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.



- 6.7. A CONTRATADA deverá entregar todos no prazo, atendendo o padrão de qualidade exigido.
- 6.8. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhista.
- 6.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.10. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 6.11. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 6.12. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 6.13. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 6.14. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 6.15. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 6.17. Cumprir com os prazos de entrega dos materiais relacionados conforme solicitação;



7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;
- 7.2.4. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal da Ata/Contrato;
- 7.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 7.2.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- a) A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b) Poderão ser feitos contratos de adesão a ata de Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) MESES**.
- c) Deverá a secretaria deste Município aderir à ata de Registro de Preços para fazer suas devidas aquisições.
- d) Havendo necessidade de renovação de contrato (s) este deverá ser renovado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária 2022.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL
1265	12	002	13	392	0002	1122	33.90.30.00.00.00.	1701000000	R\$ 17.111,60
1265	12	002	13	392	0002	1122	33.90.30.00.00.00.	1500000000	R\$ 28.000,00
1267	12	002	392	392	0002	1122	33.90.39.00.00.00.	1701000000	R\$ 42.888,40

10. METODOS DE EXECUÇÃO:

O Projeto NATAL PARA TODOS abrangerá:



- **PRAÇA CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA** com ornamentos confeccionados em ferro em formatos de representações natalinas, decorados com lâmpadas de LED, será montado também uma árvore artificial metálica devidamente decorada com motivos natalinos e conjuntos de mini lâmpadas e figuras em cordas luminosas juntamente com montagem do Presépio símbolo principal do Natal e também as árvores, palmeiras e pergolados existentes nos canteiros receberão uma decoração especial.
- **AVENIDA BRASIL CENTRO** em toda sua extensão, serão decorados os coqueiros com cordas luminosas destacando seus perfis no sentido vertical e os canteiros centrais serão decorados com ornamentos com representação natalina dando assim um aspecto de festividade, cores e desenhos. Como já é tradição há alguns anos, além da decoração da cidade realiza-se também a chegada do Papai Noel próximo ao dia de Natal a fim de valorizar o espírito natalino de nossa cidade e trazer diversão e alegria as crianças e adolescentes.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado após a execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal programação da Secretaria Municipal de finanças;

11.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal corresponde, devidamente atestada.

11.3. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

12. DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO:

a) A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor _____ responsável, fiscal do contratado, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

13- DA UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:



10.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, a Secretaria Municipal a seguir relacionada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nova Brasilândia/MT, 04 de outubro de 2022.

Gleysiana Souza Lutke
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____,
_____, Portador (a) de CI/RG nº. _____,
órgão emissor: _____ CPF/MF: _____ a participar da licitação
instaurada pelo Município de Nova Brasilândia – MT, na modalidade Pregão nº ____/2022,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando – lhe plenos poderes para
pronunciar – se em nome da empresa _____
CNPJ/MF _____, sediada a _____, bem
como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(Firma reconhecida)



ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Modelo da proposta)

À Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT
Pregão Presencial /Registro de preços nº. ____/2022

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
e- mail: _____
Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL PARA TODOS, NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 1917-2021 SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, observado as especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e em seus anexos.

LOTE 01: MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA

Item	Qt ^a	UN	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	08	UN	Pisca Mangueira Led vermelho fixo com 100 metros de 11m	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
02	10	UN	Pisca Natal Rena Led azul com movimento de 80 cm	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
03	14	UN	Pisca Natal Cometa 03 estrelas de Led com 69 lâmpadas	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
04	12	UN	Pisca Natal Cascata Led Azul com 138 lâmpadas	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
05	04	UN	Árvore de Natal pinheiro verde super luxo com 1.800 galhos	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
06	07	UN	Pisca Mangueira Led verde fixo com 100 metros de 11mm	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx

34



07	02	UN	Árvore de Natal pinheiro verde super luxo, pé de ferro	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx
08	06	UN	Pisca Manguera Led branco fixo com 100 metros de 13mm	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx
R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)					

LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Qtª	UN	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	UN	Mão de Obra Decoração conforme Projeto	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx
02	01	UN	Manutenção e Conservação da Decoração durante o período da execução	R\$ xxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx
03	01	UN	Elaboração do Projeto Decoração Natalina	R\$ xxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx
					R\$ xxxxxxxxxx
R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx).					

1- Valor Total: R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2- **Prazo de entrega:** Conforme edital

3- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura

- Os serviços de Decoração serão prestados na Praça Central Nossa Senhora da Aparecida e Avenida Principal para as comemorações do Natal e Ano Novo e com atrações artísticas locais e instalações luminosas, conforme plano de trabalho e cronograma físico das atividades /ação e conforme Termo de Convenio nº.1917-2021 no Município de Nova Brasilândia/MT.
- Aquisição do Material Decorativo entregue conforme termo de referência ANEXO I.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários,

35



comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Nova Brasilândia/MT, _____ xxxxxxxx de 2022.

CNPJ:
Representa Legal da empresa

OBS: NÃO SERÃO HOMOLOGADOS VALORES ACIMA DO PREÇO ESTIMADO.



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: ____/2022

Licitação: Pregão: nº ____/2022

Assunto: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL PARA TODOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 1917-2021 SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, observado as especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e em seus anexos.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr^a.** _____ brasileira, estado civil, portador do RG nº. _____ - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado à _____, nº. _____, _____, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ na Cidade de _____ estado de _____, neste ato representado pela Sr^a (º). _____ Nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG: _____ SSP/MT e do CPF: _____, adjudicatária do Pregão nº ____/2022, tem entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas preconizados na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, o que determina a Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** e dos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016 e no que consta da Ata de Registro de Preços nº ____/2022 Pregão Presencial/Registro de Preço nº ____/2022, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:



O objeto desta Ata é o Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL PARA TODOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 1917-2021 SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento, conforme abaixo:

LOTE 01: MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA

Item	Qt ^a	UN	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	08	UN	Pisca Mangueira Led vermelho fixo com 100 metros de 11m	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
02	10	UN	Pisca Natal Rena Led azul com movimento de 80 cm	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
03	14	UN	Pisca Natal Cometa 03 estrelas de Led com 69 lâmpadas	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
04	12	UN	Pisca Natal Cascata Led Azul com 138 lâmpadas	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
05	04	UN	Árvore de Natal pinheiro verde super luxo com 1.800 galhos	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
06	07	UN	Pisca Mangueira Led verde fixo com 100 metros de 11mm	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
07	02	UN	Árvore de Natal pinheiro verde super luxo, pé de ferro	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
08	06	UN	Pisca Mangueira Led branco fixo com 100 metros de 13mm	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
					R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)

LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Qt ^a	UN	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	UN	Mão de Obra Decoração conforme Projeto	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
02	01	UN	Manutenção e Conservação da Decoração durante o período da execução	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
03	01	UN	Elaboração do Projeto Decoração Natalina	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx



					R\$ xxxxxxxx
R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx).					

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata é o Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. As Secretarias Municipais solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 - O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.2 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante requerimento do DETENTOR ou por iniciativa do Município, e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, quando:

- a) Solicitada pela Contratada, junto ao setor de compras do ORGÃO, devidamente justificativo e protocolado;
- b) Solicitada pelo ORGÃO, junto à Contratada, devidamente justificado e protocolado.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. O fornecimento dos materiais será de forma parcelada, conforme necessidade do Município e, na sede do Município de Nova Brasilândia/MT, no caso do vencedor. A entrega será feita no setor de compras (Prefeitura Municipal Nova Brasilândia/MT), e ou/ Secretaria Municipal que solicitar o produto a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do (s) contrato.



5.1.1 Os Serviços de Decoração serão prestados na Praça Central Nossa Senhora da Aparecida e Avenida Principal para as comemorações do Natal e Ano Novo e com atrações artísticas locais e instalações luminosas, conforme plano de trabalho e cronograma físico das atividades /ação e conforme Termo de Convenio nº.1917-2021 no Município de Nova Brasilândia/MT

5.2 A recusa na entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.3. Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto e da prestação dos serviços.

5.4. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

5.5. O fornecimento será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência;

6.2- Fornecedor em conformidade com o Termo de Referência; aquisição de material decorativo e a para prestação de serviços de decoração natalina – Natal para Todos, no Município de Nova Brasilândia/MT;

6.3. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo conforme plano de trabalho;

6.4. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos materiais sob qualquer eventualidade.

6.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.6. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de



eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.7. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.8. A CONTRATADA deverá entregar todos no prazo, atendendo o padrão de qualidade exigido.

6.9. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhista.

6.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.11. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.12. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.13 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.14. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.15. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.16. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



6.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.18. Cumprir com os prazos de entrega dos materiais relacionados conforme solicitação;

6.19. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

6.20. Responsabilizar – se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

6.21. Submeter – se a fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, acompanhará o fornecimento dos materiais e dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

6.22. As penalidades ou multas, impostos pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças. Providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares;

6.23. Arcar com todos ônus de transportes e fretes necessários;

6.24. Arcar com todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários á execução da Ata de Registro de Preço;

6.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

6.2.3. Manter atualizada a listagem de preços de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

6.2.4. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal da Ata/Contrato;

6.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

6.2.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



7.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art.77, da Lei Federal n/ 8.666/93.

7.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária 2022, ou indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata/Contrato.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									Valor Total
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
1265	12	002	13	392	0002	1122	33.90.30.00.00.00.	1701000000	
1265	12	002	13	392	0002	1122	33.90.30.00.00.00.	1500000000	
1267	12	002	392	392	0002	1122	33.90.39.00.00.00.	1701000000	

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações, ficará impedido de licitar e contratar com União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contrato, podendo deixar de aplica – las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “ caput”, da lei nº 8.666/93.

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contrato, quando for o caso.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

10.1. Os Serviços de Decoração serão prestados na Praça Central Nossa Senhora da Aparecida e Avenida Principal para as comemorações do Natal e Ano Novo e com atrações artísticas locais e instalações luminosas, conforme plano de trabalho e cronograma físico das atividades /ação e conforme Termo de Convenio nº.1917-2021, no Município de Nova Brasilândia/MT.

10.2 O fornecimento dos materiais do material será de forma parcelada, conforme necessidade do Município e, na sede do Município de Nova Brasilândia/MT, no caso do vencedor. A entrega será feita no setor de compras (Prefeitura Municipal Nova Brasilândia/MT), e ou/ Secretaria Municipal que solicitar o produto a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do (s) contrato.

10.3 – A empresa receberá através de fax, e-mail ou pessoalmente esta Ordem de Compra e terá o prazo de entrega de **08 (oito) dias**, para efetuar a entregas dos Produtos a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, devendo ser acompanhada pelo setor de compras da Prefeitura.

10.4 - A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 993, Centro, Nova Brasilândia/MT, através do servidor responsável fiscal do contrato a quem caberá conferir e lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal contrato.

10.5. O fornecimento dos materiais deverá ser entregue Sede do Município de Nova Brasilândia/MT de segunda a sexta feira nos horários de expediente: das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

10.6 – A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei 8.666/1993.

10.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.



10.9. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, requisição de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

10.10. Os produtos deverão ser entregues separadamente e com Nota Fiscal individualizadas por empenho.

10.11. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos produtos, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

10.12. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1 Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, a Secretaria Municipal a seguir relacionada: Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

12- CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Desde de devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Conforme Decreto Municipal nº. 025, de 06 maio de 2016.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

As partes comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Chapada dos Guimarães, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou execução do presente contrato, desistindo de qualquer outro, por mais privilégio que lhe seja.

E por estarem assim justos e contratados, acordantes nas cláusulas e condições ora estabelecidas, sujeitando – se às normas da Lei 8.666/93, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas e, sobretudo idôneas.

Nova Brasilândia – MT, em _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____



TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. _____ brasileira, estado civil, portador do RG nº. _____ - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado à _____, nº. _____, _____, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ na Cidade de _____ estado de _____, neste ato representado pela Sr^a (º). _____ Nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG: _____ SSP/MT e do CPF: _____, adjudicatária do Pregão nº ____/2020, tem entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, o que determina a Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** e dos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016 e no que consta da Ata de Registro de Preços nº ____/2022 Pregão Presencial/Registro de Preço nº. ____/2022, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL PARA TODOS, NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 1917-2021 SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento, conforme quadro abaixo:**

LOTE 01: MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA



Item	Qt ^a	UN	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	08	UN	Pisca Mangueira Led vermelho fixo com 100 metros de 11m	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
02	10	UN	Pisca Natal Rena Led azul com movimento de 80 cm	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
03	14	UN	Pisca Natal Cometa 03 estrelas de Led com 69 lâmpadas	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
04	12	UN	Pisca Natal Cascata Led Azul com 138 lâmpadas	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
05	04	UN	Árvore de Natal pinheiro verde super luxo com 1.800 galhos	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
06	07	UN	Pisca Mangueira Led verde fixo com 100 metros de 11mm	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
07	02	UN	Árvore de Natal pinheiro verde super luxo, pé de ferro	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
08	06	UN	Pisca Mangueira Led branco fixo com 100 metros de 13mm	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)					

LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Qt ^a	UN	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	UN	Mão de Obra Decoração conforme Projeto	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
02	01	UN	Manutenção e Conservação da Decoração durante o período da execução	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
03	01	UN	Elaboração do Projeto Decoração Natalina	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
					R\$ xxxxxxxx
R\$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).					

1.2. O valor total do presente contrato é de _____.



1.3. A critério da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Fornecedor em conformidade com o Termo de Referência; aquisição de material decorativo e a prestação de serviços de decoração natalina – Natal para Todos, no Município de Nova Brasilândia/MT;

2.2. Fornecer os materiais e a prestação dos serviços contratados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE e proposta apresentada;

2.3. DA CONTRATANTE:

2.3.1 – Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da ata de registro de preço;

2.3.2. Promover o apontamento do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

2.3.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta ata.

2.2.4. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal da Ata/Contrato;

2.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

2.2.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

2.4. DA CONTRATADA

2.4.1- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

2.4.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

2.4.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

2.4.4. Manter em dia as obrigações concernentes à Fazenda Pública Federal e Estadual, seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;

2.4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);



2.4.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

2.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

2.4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.4.8. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.4.9. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

2.4.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.4.11. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.4.12. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas

2.4.13. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar a CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;

2.4.14. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

2.4.15. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

2.4.16. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

2.4.17- Fornecedor a aquisição dos materiais e da prestação dos serviços conformidade com lotes deste Termo de Referência;

2.4.18. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

2.4.19. Responsabilizar – se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;



2.4.20 Submeter – se a fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

2.4.21 As penalidades ou multas, impostos pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças. Providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares;

2.4.22. Arcar com todos ônus de transportes e fretes necessários;

2.4.23. Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pelo Município ou colocados à sua disposição;

2.4.24. Emitir nota fiscal do abastecimento, no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüentemente, elaboração da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A entrega dos objeto ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas;

3.3. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.4. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á, por meio de funcionário designado para este fim, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade da especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da fidelidade da especificação, qualidade e a quantidade, conseqüentemente a aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses, com início dia ----/-----/2022 e termino dia ____/____/2023, podendo se aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



4.2. O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão deste, ou seja, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições em habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

5.2. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante requerimento do DETENTOR ou por iniciativa do Município, e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, quando:

- a) Solicitada pela Contratada, junto ao setor de compras do ORGÃO, devidamente justificativo e protocolado;
- b) Solicitada pelo ORGÃO, junto à Contratada, devidamente justificado e protocolado.

5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o mesmo só acontecerá após sua respectiva regularização.

5.4. O pagamento efetuado à licitante não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1 Os Serviços de Decoração serão prestados na Praça Central Nossa Senhora da Aparecida e Avenida Principal para as comemorações do Natal e Ano Novo e com atrações artísticas locais e instalações luminosas, conforme plano de trabalho e cronograma físico das atividades /ação e conforme Termo de Convenio nº.1917-2021, no Município de Nova Brasilândia/MT.

6.2 O fornecimento dos materiais do material será de forma parcelada, conforme necessidade do Município e, na sede do Município de Nova Brasilândia/MT, no caso do vencedor. A entrega será feita no setor de compras (Prefeitura Municipal Nova Brasilândia/MT), e ou/ Secretaria Municipal que solicitar o produto a quem caberá conferi-



lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do (s) contrato.

6.3 – A empresa receberá através de fax, e-mail ou pessoalmente esta Ordem de Compra e terá o prazo de entrega de **08 (oito) dias**, para efetuar a entregas dos Produtos a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, devendo ser acompanhada pelo setor de compras da Prefeitura.

6.4 - A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 993, Centro, Nova Brasilândia/MT, através do servidor responsável fiscal do contrato a quem caberá conferir e lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal contrato.

6.5. O fornecimento dos materiais deverá ser entregue Sede do Município de Nova Brasilândia/MT de segunda a sexta feira nos horários de expediente: das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

6.6. – A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei 8.666/1993.

6.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

6.9. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, requisição de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

6.10.10. Os produtos deverão ser entregues separadamente e com Nota Fiscal individualizadas por empenho.

6.11. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos produtos, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.



CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotação orçamentária 2022, ou indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									Valor Total
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
1265	12	002	13	392	0002	1122	33.90.30.00.00.00.	1701000000	
1265	12	002	13	392	0002	1122	33.90.30.00.00.00.	1500000000	
1267	12	002	392	392	0002	1122	33.90.39.00.00.00.	1701000000	

CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Cabe a Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta;

8.3. A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;

8.4 A Contratada assume os riscos decorrentes do fornecimento de material, necessário à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros em função do presente Contrato;

8.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa;

8.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. A Contratada não poderá transferir total ou parcialmente qualquer parte do contrato, sem prévia autorização da Contratante, e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

8.8. A Contratada deve manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato.

8.9. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada qualquer tipo de defeito verificado na prestação dos serviços ora licitados, solicitando a correção devida.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

V- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

VI - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações, ficará impedido de licitar e contratar com União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

VII- Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contrato, podendo deixar de aplica – las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “ caput”, da lei nº 8.666/93.

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contrato, quando for o caso.



9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente da AMM, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

IV - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93.

V - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

VI - A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências prevista no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8666/93.

9.2. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato para efeito de rescisão, ou sustar o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, com o que concordará a Contratada por meio de termo de rescisão assinado pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1 A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

11.2 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor **Sr** _____, fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.3 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



11.4. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

11. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, a Secretaria Municipal a seguir relacionada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Chapada dos Guimarães - MT, com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Tendo estes termos contratados, assinam o perante as testemunhas abaixo.

Nova Brasilândia /MT, _____de _____de 2022.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____



ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial/Registro de Preços ____/2022

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Nova Brasilândia- MT, ____/____/____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:



ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial/Registro de Preços ____/2022

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do pregão presencial nº. ____/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Brasilândia- MT, ____/____/_____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



ANEXO – VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA -MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. ____/2022

A empresa (Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP----- Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem através deste solicitar na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial** Nº. ____ /2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



ANEXO – IX

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Pregão Presencial/Registro de Preços ____/2022

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento da aquisição a serem executados, do edital, termo de referência e Minuta de Contrato e que nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



OBS: O ENVIO DESTE RECIBO É CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2022.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _ () _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax** _____ e-mail: _____ ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELO e-mail: licitacao@novabrasilandia.mt.gov.br